



Prefeitura Municipal ⁰²⁴⁰ de Barueri

FLS. 00
594/87

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 20 DE OUTUBRO DE 1987

"Autoriza o Município de Barueri a intervir no convênio que especifica."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º) - Fica o Município de Barueri autorizado a participar, como interveniente, do convênio a ser celebrado entre o Município de Carapicuíba e a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, para obtenção dos recursos financeiros destinados à execução das obras em continuação da construção da ponte sobre o Rio Tiête, ligando o Município de Carapicuíba à Rodovia Presidente Castelo Branco, consoante planta anexa que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 2º) - Fica, ainda, o Município de Barueri, na qualidade de interveniente, permitir o uso de áreas de sua jurisdição, necessárias à execução das obras referidas no artigo anterior.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 20 de outubro de 1987.

As Comissões Permanentes desta Casa, para emitirem Pareceres a respeito, dentro do prazo legal

Fm. 10/11/1987.

Presidente

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Aprovado pela unanimidade dos vrs. Vereadores. Ao Sr. Prefeito para sancionar e promulgar.

em, 10/11/87